

Sessão de Esclarecimentos

Projeto de Mediadores Municipais e Interculturais
janeiro/fevereiro 2021











ORGANISMO INTERMÉDIO



➡ O Alto Comissariado para as Migrações, IP (ACM, I.P.) assume a qualidade de Organismo Intermédio, exercendo as competências de gestão que lhe foram delegadas no âmbito do Contrato de Delegação de Competências celebrado com a Autoridade de Gestão (análise e aprovação de candidaturas, bem como a análise e validação das despesas apresentadas em pedidos de reembolso/saldo e a realização de verificações no local).

ENQUADRAMENTO



- ➡ O Plano Estratégico para as Migrações 2015-2020 (PEM), prevê na medida 15, a reestruturação do projeto de colocação de mediadores, nomeadamente a revisão dos projetos de mediação do Alto Comissariado para as Migrações (ACM) com a criação de um programa integrado de maior alcance;
- ⇒ A Estratégia Nacional para a Integração das Comunidades Ciganas, aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 154/2018, de 29 de novembro, prevê, no objetivo estratégico 3, Reforçar a intervenção e Mediação Intercultural.

ENQUADRAMENTO



3.09 - Projeto de mediadores Municipais e Interculturais



ENQUADRAMENTO



Dotação financeira:

2.500.000€ (dois milhões e quinhentos mil euros)

FSE (Fundo Social Europeu) – 85%

Contribuição Pública Nacional – 15% (suportada pelas Autarquias)

OBJETIVOS



Promover redes e parcerias capazes de criar pontes entre cidadãos e instituições

Promover a mudança a partir dos atores presentes no território, unindo as diferentes sensibilidades, prevenindo o conflito ou, quando necessário, atuando sobre o mesmo numa atitude mediadora entre as partes, juntando todos/as em torno de uma mesma agenda

OBJETIVOS ESPECÍFICOS



Facilitar a relação e a comunicação entre diferentes intervenientes da comunidade (instituições, profissionais e cidadãos/ãs)

Aumentar a participação dos protagonistas para fortalecer e desenvolver a comunidade

Adequar as instituições e os serviços às características da comunidade e às suas necessidades

Promover a prevenção e a regulação da conflitualidade manifesta e latente na comunidade local

AÇÕES ELEGÍVEIS



A Mediação Intercultural implica a intervenção de um/a Mediador/a enquanto intermediário/a para as situações sociais, interindividuais ou intergrupais, tendo em vista a aproximação das partes, a comunicação e a compreensão mútua, a aprendizagem e o desenvolvimento da convivência, a regulação de conflitos e adequação institucional, entre os atores sociais ou institucionais etnoculturalmente diferenciados.

AÇÕES ELEGÍVEIS



São elegíveis ações que visem promover a criação de equipas de mediadores interculturais e de intervenção municipal dirigidas à integração das comunidades imigrantes e das comunidades ciganas.

 Sem prejuízo de outras áreas temáticas de intervenção apresentadas em cada candidatura, consoante as necessidades locais identificadas no diagnóstico de necessidades, privilegia-se intervenção na área da educação, fazendo a ponte entre crianças e jovens/escolas/famílias e a mesma deve ser devidamente explicitada na candidatura.

CONDIÇÕES DE ACESSO



Entidades Beneficiárias:

⇒ Pessoas coletivas de direito público pertencentes à administração local (municípios) e associações da sociedade civil (preferencialmente associações de imigrantes e das comunidades ciganas).

CONDIÇÕES DE ACESSO



Entidades Beneficiárias:

- ⇒ As candidaturas são apresentadas obrigatoriamente em parceria assumindo a autarquia local o papel de coordenadora da parceria;
- No caso de se tratarem de associações de âmbito nacional que tenham Delegações Regionais, a parceria deve ser titulada pela Delegação que intervém no território que a candidatura abrange;
- Apenas pode ser apresentada uma candidatura por território de intervenção.



- A parceria estabelece-se por via do Memorando de Entendimento de Parceria (Anexo ao Aviso de Concurso);
- Este documento deve ser elaborado de acordo com o modelo constante em anexo ao Aviso, devendo ser obrigatoriamente apresentado em anexo ao formulário de candidatura;
- Este Memorando define os termos da parceria e as bases de coordenação e definição de papéis de cada entidade parceira.



Autarquias Locais:

- Coordenam a Parceria;
- São responsáveis pela articulação com o ACM, I.P e com as várias entidades parceiras;
- Asseguram a distribuição dos montantes atribuídos à/s associação/ões, por adiantamento, bimestralmente;

(cada transferência deverá corresponder a dois meses de orçamento e a primeira deve ocorrer até 30 dias após a data de início do projeto)



Autarquias Locais (cont.):

- Indicam um/a técnico/a, com vínculo ao quadro de pessoal, que será
 Coordenador/a;
- Participam no Recrutamento dos/as mediadores/as;
- Promovem reuniões regulares com as associações parceiras para ponto de situação.



Associações:

 Indicam os/as candidatos/as a mediadores/as, promovem o seu recrutamento e asseguram a sua contratação;

 Têm conhecimento de que também são entidades beneficiárias, tendo de cumprir todos os critérios de elegibilidade e obrigações que se colocam à autarquia;



Associações (cont.):

Têm conhecimento de que a autarquia pode proceder a acertos nas transferências de montantes, se uma determinada despesa da associação não for considerada elegível por motivos que lhe sejam exclusivamente imputáveis (não envio de documentos; despesas que não estejam devidamente justificadas, etc);

 Participam ativamente nas reuniões regulares dinamizadas pela autarquia local para monotorização das atividades do projeto.

PROJETOS



Duração Máxima: até 31 de dezembro de 2022.

Dimensão da Composição das Equipas de Mediadores Municipais e Interculturais (EMMI): varia de acordo com a natureza e o nível de intervenção que as entidades beneficiárias propõem assegurar, tendo em conta as características do território e o público-alvo com o qual pretendem intervir.

CONSTITUIÇÃO DAS EQUIPAS



Dimensão da Equipa	Comunidade Cigana		Comunidade Migrante
1 Mediador/a + 1 Coordenador/a	Menos de 80 residentes	e/ou	Menos de 2% da população residente
2 Mediadores/as + 1 Coordenador/a	Mais de 80 residentes	e/ou	Mais de 2 % da população residente
3 Mediadores/as + 1 Coordenador/a	Mais de 150 residentes	e/ou	Mais de 4 % da população residente
4 Mediadores/as + 1 Coordenador/a	Mais de 400 residentes	e/ou	Mais de 8% da população residente

PERFIL DO/A COORDENADOR/A



O/A Coordenador/a deverá:

Assegurar a coordenação a nível local e a dinamização da atividade da EMMI

Ter vínculo direto com a autarquia local

Estar afeto/a a 100% do seu tempo e coordenar o projeto a nível local

Possuir habilitação académica de nível superior, bem como experiência profissional consolidada na liderança de equipas, gestão de projetos na mesma área e participação em projetos em áreas de intervenção equivalentes e, preferencialmente, da mediação intercultural

PERFIL DO/A MEDIADOR/A



O/A Mediador/a deverá:

Estar afeto/a a 100% à atividade da EMMI

Possuir um dos seguintes tipos de qualificação:

Habilitações de nível superior (licenciatura completa) em área relevante e preferencialmente experiência comprovada na área

Habilitações de nível secundário (12.º ano completo) e preferencialmente experiência comprovada na área

Habilitações ao nível da escolaridade obrigatória e preferencialmente experiência comprovada em mediação intercultural

PERFIL DO/A MEDIADOR/A



O/A Mediador/a deverá (cont.):

Os/as mediadores/as propostos/as sem habilitações de nível superior devem, durante a vigência do projeto, assegurar, no mínimo, a frequência do nível de ensino secundário ou curso equiparado

Os/as mediadores/as deverão ser membros de uma comunidade migrante e ou cigana; não o sendo, deverão ter experiência pessoal e ou profissional de intervenção em contextos de diversidade

O processo de seleção de mediadores/as deve ser feito em conjunto entre a autarquia local e a entidade da sociedade civil, competindo a esta última proceder ao seu recrutamento

CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE



Critérios de Elegibilidade (arts.º 13 e 14.º do Decreto-Lei 159/2014, de 27 de outubro):

- Estar legalmente constituídos;
- Situação tributária e contributiva regularizada;
- Situação regularizada em matéria de reposições, no âmbito dos financiamentos dos FEEI;
- Não estar impedido de recorrer ao financiamento comunitário no âmbito dos vários Fundos (FEDER, FSE, FC, FEADER e FEAMP);
- Não ter salários em atraso.

CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE



Áreas geográficas elegíveis:

A elegibilidade geográfica é determinada em função da localização do projeto.





APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS



Formulário de Candidatura

- Formulário on-line no Balcão 2020:
 - Previamente à apresentação das candidaturas, os beneficiários devem efetuar o seu registo e autenticação no Balcão 2020;
- Das 00:00 do dia 06 janeiro a 17 de fevereiro de 2021, até às 23h59;
- A parceria deve ser formalizada através do "Memorando de Entendimento entre Parceiros", devendo as entidades anexá-lo obrigatoriamente à candidatura;
- Aconselha-se a submissão atempada das candidaturas, devendo evitar-se concluir este processo nos últimos dias do prazo.

APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS



Documentos a apresentar:

- Memória descritiva da operação, da qual constem os seguintes elementos:
 - Fundamentação da candidatura;
 - Diagnóstico local de necessidades de intervenção junto da população migrante e/ou da comunidade cigana;
 - Fundamentação do processo de seleção das entidades parceiras;
 - Explicitação dos métodos de cálculo que sustentam o montante do financiamento solicitado, por rubrica e subrubrica de custos, bem como por ação ou atividade;
 - Currículo Vitae do/a Coordenador/a e dos/as Mediadores/as.

APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS



Documentos a apresentar (cont.):

- Anexo A Quadro de Pessoal e tomada de posse de órgãos dirigentes das Câmaras
 Municipais e das restantes entidades parceiras
- Documentação relevante para desempate entre candidaturas, nos termos previstos no ponto 16 do Aviso;
- Memorando de entendimento entre parceiros deve ser anexado, no formulário eletrónico de candidatura, no separador "Outros documentos".

FORMAS, MONTANTES E LIMITES DOS APOIOS 🗘 🖍 CM



Subvenção não reembolsável

Custos Reais

Custos simplificados (até 50 000€)



Despesas elegíveis

Encargos salariais
do/a Coordenador/a
e dos/as
Mediadores/as

Deslocações
(incluindo passes
sociais no território
de intervenção)

Despesas de
alojamento e
alimentação da
EMMI, tendo como
limites os aplicáveis à
Administração Pública

Encargos com a preparação, desenvolvimento e acompanhamento da operação



⇒ Limites para a remuneração dos mediadores

- Habilitações de nível superior (licenciatura) em área relevante Técnico
 Superior;
- Habilitações ao nível do 12.º ano completo Assistente Técnico;
- Sem Habilitações de nível secundário completo (12.º ano) − Assistente Operacional.



Despesas não Elegíveis

 Os pagamentos em numerário, exceto nas situações em que se revele ser este o meio de pagamento mais frequente, em função da natureza das despesas, e desde que num quantitativo inferior a 250€;

 Prémios, multas, coimas, sanções financeiras, juros devedores, despesas de câmbio;



Despesas não Elegíveis (cont.)

- Compensações pela caducidade do contrato de trabalho ou indemnizações por cessação do contrato de trabalho de pessoal afeto à operação, bem como as entregas relativas ao Fundo de Compensação do Trabalho;
- Encargos não obrigatórios com o pessoal afeto à operação;



Despesas não Elegíveis (cont.)

- Quaisquer negócios jurídicos celebrados, seja a que título for, com titulares de cargos de órgãos sociais, salvo os decorrentes de contrato de trabalho celebrado previamente à submissão da candidatura do beneficiário;
- Aquisição de bens imóveis;
- Aquisição de bens móveis que sejam passíveis de amortização, incluindo veículos de transporte de pessoas;
- Despesas decorrentes de operações cujo beneficiário não declare a inexistência de salários em atraso.

INDICADORES



De Resultado

Avaliação positiva do papel dos mediadores na gestão positiva e preventiva da diversidade cultural

Meta 60%

De Realização

Número de entidades envolvidas

EFICIÊNCIA DOS RESULTADOS



Cumpridas as metas quando a percentagem de cumprimento for de pelo menos 80% do contratualizado

REGRAS DE INFORMAÇÃO E PUBLICIDADE



Todas as ações de informação e comunicação, bem como qualquer documento relacionado com a execução de uma operação, designadamente qualquer certificado de participação ou outro certificado, devem reconhecer o apoio dos Fundos à operação, apresentando obrigatoriamente os logótipos do PO ISE, do Portugal 2020, e da União Europeia com referência ao Fundo Social Europeu (por extenso), adotando, igualmente, o logotipo do Organismo Intermédio (ACM, I.P.), de acordo com os respetivos manuais de normas gráficas.

Cofinanciado por:









CONTACTOS



Núcleo para o Diálogo Intercultural (NDI)

Núcleo de Apoio às Comunidades Ciganas (NACI)

Equipa de Fundos Comunitários

Contactos:

Mediação Intercultural: mediacaointercultural@acm.gov.pt

Candidaturas: fundos.portugal2020@acm.gov.pt



OBRIGADA!

Cofinanciado por:









